



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Eng^o Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Município de Alumínio, com sede administrativa na Av. Eng.^o Antônio de Castro Figueirôa, nº100 - Bairro Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 58.987.629/0001-57 , neste instrumento denominado Município, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO PIASSENTINI**, inscrito no CPF sob o nº 021.186.198/71 e a **ASSOCIAÇÃO N. S. RAINHA DA PAZ - CASA JESUS AMOR** com sede administrativa na Rua Mariana, nº 68, Bairro Vila Paraíso – Alumínio/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.479.262/0007-56 representada pelo Sr. **FRANCISCO PEREIRA FILHO** , inscrito no CPF sob nº 039.977.608/70 doravante denominada OSC, com Fundamento no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 1.889/2018, processo de Chamamento Público nº 01/2020 e considerando:

O interesse público de selecionar entidade ou organização da sociedade civil sem fins econômicos, que gerenciam, operacionalizam e executam serviços de atendimento que contribuam para a promoção, proteção e defesa de direitos, de crianças e adolescentes.

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1 - DO OBJETO

1.1 - Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a consecução do gerenciamento, operacionalização e execução de projeto de atendimento a crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem e baixo rendimento escolar, por meio de atividades psicopedagógicas, avaliações neuropsicológicas, acompanhamento familiar e orientação aos professores da rede pública de educação.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Ao Município compete:

- I - Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o cronograma de Desembolso, constante no edital, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado;
- II - Apreciar a prestação de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada;
- III - Disponibilizar condições técnicas para acompanhamento do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

- IV - Orientar e estabelecer as diretrizes técnicas para a execução das ações;
- V - Fiscalizar a execução da parceria;
- VI - Notificar a Organização da Sociedade Civil, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas no desenvolvimento do serviço;
- VII - Cumprir o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;
- VIII - Analisar pedidos de alterações no Plano de Trabalho, resguardada a impossibilidade de alteração do objeto da Parceria.

2.2 - À Organização da Sociedade Civil compete:

- I - Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação municipal;
- IV - Caso sejam adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, gravá-los com cláusulas de inalienabilidade, e na hipótese de sua extinção, formalizar promessa de transferência de propriedade ao Município de Alumínio;
- V - Mediante autorização expressa da Administração, doar os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos, quando após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;
- VI - Cumprir o plano de trabalho aprovado;
- VII - Manter-se inscrita no Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Alumínio, na modalidade de serviço de atendimento a crianças e adolescentes;
- VIII - Cumprir com a pactuação dos fluxos de trabalho estabelecidos pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.
- IX - Obedecer a todas as normativas do CMDHCA e da Lei 8.069/90 e alterações.

3 - DOS VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - O total da parceria será de R\$ 196.617,00 (Cento e Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Dezessete reais),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

a serem transferidos pelo município conforme cronograma de desembolso previsto no edital, correndo as despesas à contada da dotação orçamentária nº 353- 02.15.22.3.3.90.39.00, vigente em 2020 e suas correspondentes no exercício de 2021.

3.2 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.3 - Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

3.4 - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do município.

3.5 - Os recursos recebidos pelas Organizações de Sociedade Civil em decorrência de parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, determinada pela administração pública, quando isenta de tarifa.

3.6 - Em caso de impossibilidade de celebração de acordo entre a Administração Pública e as instituições financeiras públicas para isenção de tarifas, é facultado à Organização da Sociedade Civil, indicar a instituição financeira e a conta bancária específica, em que serão depositados e geridos os recursos da parceria.

4 -DAS PROIBIÇÕES

4.1- O Plano de trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo vedado:

I – Delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Município;

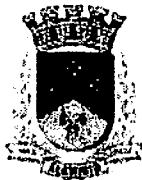
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município;

III - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

IV - Contratações que se referiram exclusivamente à divulgação de eventos;

V - Projetos de cunho religioso;

VI- A contratação de serviços de consultoria e assessoria que não tenham relação com o objeto deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

Termo de Colaboração;

4.2 – É vedada a utilização dos recursos da parceria:

I - Na realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo órgão repassador, hipóteses que deverão estar especificadas no termo de parceria;

II - Na realização de recepção e festas que seja de acesso restrito ao público;

III - Na realização de despesas de manutenção da organização de natureza contínua e que não tenha relação direta com projetos aprovados no termo de parceria;

IV - Na aquisição ou contratação de serviços de coquetéis, bufê ou similar, excetuados os lanches necessários ao projeto, ofertados a usuários e suas famílias;

V - No pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres, a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do município e da organização, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

VI - Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência; salvo se autorizada mediante aditivo;

VII – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

VIII – No pagamento a fornecedor, em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

IX – Para pagamento antecipado;

X – Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atraso da administração pública na liberação de recursos financeiros;

XI – Para pagamento de publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

5 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – A prestação de conta ocorrerá semestralmente a partir da vigência deste termo, com os seguintes documentos a serem protocolados e encaminhados ao Departamento Municipal de Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Social:

I – Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;

II - Relatório de execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e os comparativos de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

III – Documentos de comprovação da realização das ações tais como notas fiscais, faturas, recibos, fotos e vídeos, se for o caso;

IV – Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

V – Relação de pagamentos efetuados;

VI – Execução da Receita e Despesa;

VII – Conciliação Bancária se for o caso;

VIII – Cópia do extrato da conta bancaria específica do período correspondente;

IX – Comprovação da aplicação financeira do recurso;

X – Termo de compromisso assinado pelo responsável, no qual conste afirmação de que os documentos relacionados ao Termo de Parceria serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente à manifestação conclusiva da prestação de contas final da parceria;

XI – Demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente, tais como:

a) comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;

b) cópia dos cheques emitidos nominalmente em favor do credor da despesa paga, quando for o caso;

c) guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;

d) guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória, quando for o caso;

e) outros documentos conforme a necessidade e objeto da parceria, observado o manual de prestação de contas aprovado pela Administração Municipal.

5.2 – Pendências na prestação de contas impedirão o segundo repasse a instituição parceira até que os problemas que as provocaram sejam sanados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.3 – Com termino da parceria será consignada a totalização da prestação de contas, com sua avaliação final, considerando o alcance do conjunto das metas e execução dos recursos.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo vigorará por **10 (DEZ) meses**, contando de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei federal nº 13.019/2014.

6.2 – A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo poderá se alterado, conforme disposto nos arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordado entre os Parceiros e firmado antes do término da sua vigência.

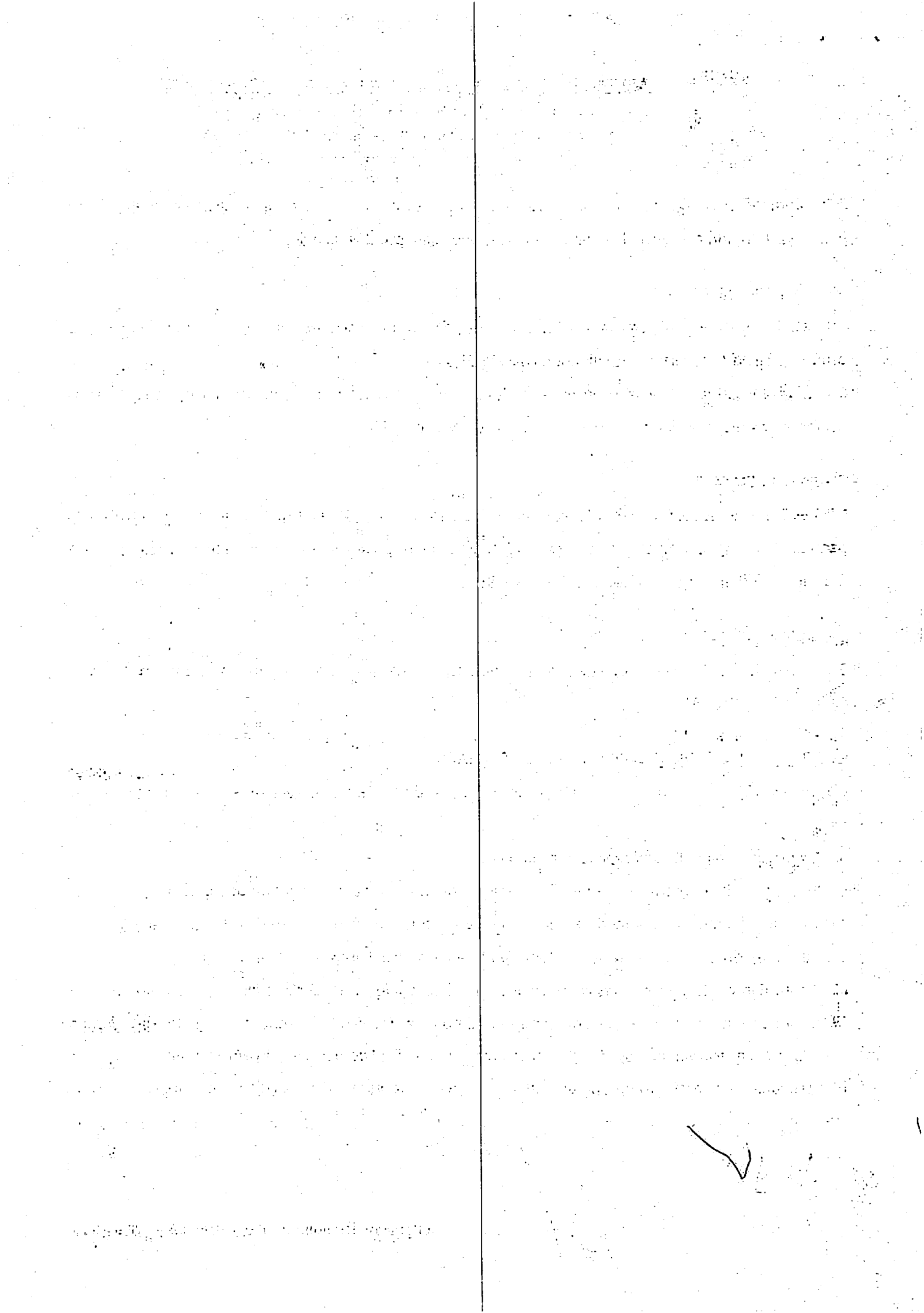
8 – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art.38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas semestral e da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, executado pelo gestor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;
- IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

9.2 – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10 – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 – É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1 – O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSO

12.1 – A prática das consultas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela OSC:

I – Omissão no dever de prestar contas;

II – Descumprimento injustificado dos objetivos e metas no plano de trabalho;

III - Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

VI – Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

13 - DO GESTOR DA PARCERIA

13.1 – De acordo com a alínea “g” inciso V do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014 o gestor desta parceria será o Sr. (a) Lygia Maria Bustamante Freire de Andrade, ocupante do cargo de Diretora de Divisão de Programas Sociais, com as atribuições de gestão da Proteção Social Básica.

13.2 – Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

13.3 – São impedidas de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

13.4 – São obrigações do gestor:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e no caso de prestação de contas parcial no final de cada exercício ou periódicas, descrever a conformidade das metas e do objeto proposto, vinculadas às parcelas liberadas e ao cronograma de execução físico-financeiro;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V – Aplicar advertência, quando for o caso.

14 – DO FORO

14.1 – O foro da Comarca de Mairinque é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

14.2 – Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Jurídica do Município.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Deverá ser garantido acesso dos servidores do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, do Controle Interno, do Conselho Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências de recursos, bem como aos locais de execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br


15.2 – Faz parte deste termo, independentemente de transcrição:

I – O plano de trabalho aprovado na chamada pública.

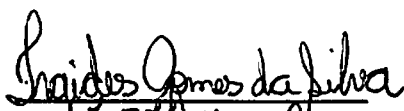
E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

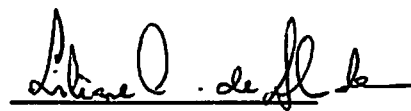
ALUMÍNIO, 21 de outubro de 2020.


ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito


ASSOCIAÇÃO N. S. RAINHA DA PAZ - CASA JESUS AMOR
Contratada

TESTEMUNHAS:


RG 17.571.432-8


RG 17.179.337-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueiróa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TEC-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

CNPJ Nº.: 58.987.629/0001-57

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO N. S. RAINHA DA PAZ – CASA JESUS AMOR

CNPJ Nº.: 58.479.262/0007-56

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ / 2020

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020

VIGÊNCIA: 10 MESES

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, A CONSECUÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E BAIXO RENDIMENTO ESCOLAR, POR MEIO DE ATIVIDADES PSICOPEDAGÓGICAS, AVALIAÇÕES NEUROPSICOLÓGICAS, ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ORIENTAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 196.617,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Alumínio, 21 de outubro de 2020.

ANTONIO PIASSENTINI - PREFEITO

e-mail: gabinetedoprefeito@aluminio.sp.gov.br

Assinatura:

SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO N. S. RAINHA DA PAZ – CASA JESUS AMOR
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ / 2020
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, A CONSECUÇÃO DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E BAIXO RENDIMENTO ESCOLAR, POR MEIO DE ATIVIDADES PSICOPEDAGÓGICAS, AVALIAÇÕES NEUROPSICOLÓGICAS, ACOMPANHAMENTO FAMILIAR E ORIENTAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): JOSÉ SANDES GUIMARÃES / OAB/SP 121.814

Pelo presente TERMO, nos, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo tramite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo copias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Alumínio, 21 de outubro de 2020.

GESTOR DO ORGAO/ENTIDADE:

Nome: **ANTONIO PIASSENTINI**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: 021.186.198/71 RG: 13.123.307-5

Data de Nascimento: 11/09/1951

Endereço residencial completo: Rua Comendador Pereira Ignácio, nº 67, Bairro Vila Industrial – Alumínio/SP

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@aluminio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinetedoprefeito@aluminio.sp.gov.br

Telefone(s): 4715-5500 / ramal (5503)

Assinatura:

SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:licitacao@aluminio.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ANTONIO PIASSENTINI**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: 021.186.198/71 RG: 13.123.307-5

Data de Nascimento: 11/09/1951

Endereço residencial completo: Rua Comendador Pereira Ignácio, nº 67 , Vila Industrial – Alumínio/SP

E-mail institucional: gabinete@aluminio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@aluminio.sp.gov.br

Telefone(s): 4715-5500 / ramal (5503)

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: **FRANCISCO PEREIRA FILHO**

Cargo: **DIRETOR LOCAL**

CPF: 039.977.608/70 RG: 15.753.576-9

Data de Nascimento: 17/06/1963

Endereço residencial completo: Rua Tadashi Tamaki, nº 68 – Jd. Flora – Mairinque/SP

E-mail institucional: casajesusamor@gmail.com

E-mail pessoal: francisco7pereirafilho@gmail.com

Telefone(s): 4715-3209

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.